
PODER JUDICIÁRIO

TJMG - UBERABA

TJMG - UBERABA - CORREGEDORIA DOS PRESIDIOS - SEEU

Avenida Maranhão, 1580 - 4º Andar - Sala 434 - Mercês - Uberaba/MG - CEP: 38.050-470 - Fone: (34) 3319-2880 - E-mail: uraexecpenal@tjmg.jus.br

Autos nº. 4400960-79.2021.8.13.0701

Processo: 4400960-79.2021.8.13.0701

Classe Processual: Pedido de Providências

Assunto Principal: Edital

Data da Infração: Data da infração não informada

Polo Ativo(s): • VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DE PRECATÓRIAS CRIMINAIS DA COMARCA DE UBERABA

Polo Passivo(s): • ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Vistos.

Cuida-se de edital para seleção e cadastramento de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, interessadas no recebimento de recursos de prestações pecuniárias para o ano de 2021/2022.

Foram apresentados na VEP/URA 42 (**quarenta e dois**) projetos por várias entidades públicas/privadas.

Houve determinação para as entidades explicitadas na decisão de sequencial 59.1 apresentassem a documentação pendente, nos termos da informação do 'checklist' realizado pelo Gestor da Secretaria do Juízo, o que foi realizado pela maioria das entidades.

As entidades listadas na decisão apresentaram complementação da documentação, com exceção do Conselho da Comunidade que requereu dilação de prazo para juntada de comprovação da conta bancária da instituição (sequencial 97.2), o que foi deferido no sequencial 103.1, transcorrendo *in albis* o prazo concedido.

O Ministério Público manifestou-se no sequencial 109.1.

Decido.

Inicialmente, considerando as exigências contidas no edital com referência à regularidade da documentação apresentada, **considero habilitadas as seguintes entidades:**

01) **Casa de Acolhimento Madre Tereza de Calcutá** – (sequenciais 15.1 a 15.3).

02) **Associação de Acolhimento ao Idoso Anjos do Bem** – (sequenciais 17.1 e 17.2).

03) **Conselho Comunitário de Segurança Pública da AISP 84 – CONSEP AISP 84** - (sequenciais 19.1 e 19.2; 20.1 e 20.2; 21.1 e 21.2; 26.1 a 26.3 (apenas o **Projeto 'InSERir'**); 27.1 a 27.3; 35.1 a 35.3; 36.1 e 36.2; 37.1 e 37.2; 38.1 e 38.2; 39.3 a 39.5; 40.2 a 40.3; 51.1 e 51.2).



- 04) **Universidade Federal do Triângulo Mineiro** – (sequenciais 24.1 e 24.2).
- 05) **Conselho de Apoio às Associações de Uberaba (CAA-URA)** – (sequenciais 25.1 e 25.2).
- 06) **Grupo de Apoio à Adoção em Uberaba - Projeto Fazendo Arte** – (sequenciais 28.1 e 28.2).
- 07) **Casa de Recuperação Juntos Podemos** – (sequenciais 29.1 e 29.2).
- 08) **Centro Holístico de Estudo e Recuperação em Dependências (CENTROHERD)** – (sequenciais 30.1 e 30.2).
- 09) **Lar Acolhida São Vicente de Paulo** – (sequenciais 31.1 e 31.2).
- 10) **Centro Espírita José Horta – Creche Espírita Melo de Jesus** – (sequenciais 32.1 e 32.2).
- 11) **Projetos Unidos para o Bem (UPB)** – (sequenciais 33.1 a 33.3).
- 12) **Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo** – (sequenciais 34.1 a 34.2).
- 13) **Associação Amigos de Gaby** – (sequenciais 41.1 e 41.3).
- 14) **Associação Templo de Israel** – (sequenciais 42.1 e 42.2).
- 15) **Associação Beneficente “8 de Setembro” (Asilo Santo Antônio)** - (sequenciais 44.1 e 44.2).
- 16) **Associação de Apoio as Pessoas Vivendo com HIV em Uberaba – AAPVHIV** – (sequenciais 45.1 e 45.2).
- 17) **Comunidade Nova Jerusalém** – (sequenciais 48.1 e 48.2).
- 18) **Instituto Agronelli de Desenvolvimento Social** – (sequenciais 52.1 e 52.2).
- 19) **Projeto Rosa de Saron** - (sequenciais 53.1 e 53.2).
- 20) **Rotary Club de Uberaba Santa Rosa** – (sequenciais 55.1, 55.4 e 55.5).
- 21) **PEMSE – Polo de Evolução de Medidas Socio-educativas** – (sequenciais 56.1 a 56.4);
- 22) **Associação Seguidores do Caminho** – (sequenciais 16.1 e 16.2).
- 23) **Associação Brasileira de Reabilitação e Alfabetização de Crianças Especiais** – (sequenciais 18.1 e 18.2).
- 24) **Associação Uberabense de Proteção aos Animas (SUPRA)** – (sequenciais 22.1 e 22.2).
- 25) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uberaba** – (sequenciais 23.1 e 23.2).
- 26) **Associação Missionária Vida e Luz** – (sequenciais 46.1 e 46.2).



27) **Casa de Acolhimento São Pio** – (sequenciais 47.1 e 47.2).

28) **Projeto Rosa de Saron** - (sequencial 54.1).

29) **14ª Subseção da OAB** – (sequenciais 43.1 e 43.2).

Considerando que o **Conselho da Comunidade na Execução Penal** (sequenciais 49.1, 49.2, 50.1) não atendeu na integralidade as exigências editalícias elencadas no artigo 2º, **não há como considerar a entidade habilitada** para os fins do presente edital.

Note-se que a habilitação não significa que a entidade será contemplada com numerário para a execução do projeto apresentado, conforme termos do edital.

Intimem-se todas as entidades cadastradas a respeito da admissão ou não no processo do edital, via e-mail

No mais, o artigo 8º do Edital prevê que *“após o cadastramento da documentação e habilitação das entidades, os projetos serão encaminhados para análise do Serviço Social Judicial, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo de 15 (quinze) dias. A critério do Juízo, poderá ser designado servidor efetivo da comarca, em substituição ao Serviço Social Judicial”*.

Considerando que esta Magistrada tem conhecimento que o Serviço Social Forense está abarrotado de serviço e que no último edital houve considerável demora na destinação das verbas em razão do lapso temporal para apresentação dos pareceres técnicos pelo setor, considerando, ainda, a necessidade da priorização no atendimento dos projetos, determino que em substituição ao Serviço Social Judicial, **sejam expedidos mandados de constatação**, referente a cada projeto apresentado, para que sejam cumpridos por Oficiais de Justiça da comarca, em caráter de urgência, oportunidade em que deverão certificar a existência e condições de operabilidade das instituições, bem como a viabilidade do projeto, considerando a finalidade de cada instituição.

Cumpridos todos os mandados de constatação, **abra-se** vista ao Ministério Público.

Publique-se encaminhando cópia da presente decisão à Assessoria de Comunicação Institucional do Portal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (ASCOM – ascomweb@tjmg.jus.br).

Cumpra-se com **urgência**.

Int. Dilig.

Uberaba, data da assinatura.

Letícia Rezende Castelo Branco

Juíza de Direito

